



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

OFÍCIO N° 652 – P

Palmas, 25 de junho de 2024.

A Sua Excelência o Senhor

AMÉLIO CAYRES

Governador do Estado do Tocantins em exercício

Palácio Araguaia

Nesta

Senhor Governador,

Encaminhamos a Vossa Excelência o incluso Autógrafo de Lei n° 104/2024, originário do Projeto de Lei n° 547/2023, de autoria do Deputado Eduardo Mantoan, que dispõe sobre a obrigatoriedade dos cartórios com sede no Estado do Tocantins a disponibilizar certidões de óbito, nascimento e casamento com escrita braille.

Na oportunidade, externamos sinceros votos de estima e apreço.

Respeitosamente,

Deputado **IVORY DE LIRA**
Presidente em exercício

RECEBEMO
Em 26/06/2024
M. F. L. M.